

# CIRCULAR

N.º 15/SNC-AP/2026

**A todos os serviços simples da Administração Pública Regional se comunica:**

**ASSUNTO:** Operações de encerramento de âmbito financeiro — prestação de contas intercalar.

**Temática:** *Prestação de contas (SNC-AP) — fecho intercalar da Conta do subsetor do Governo Regional, com referência a 30 de setembro de 2026.*

## I

### INTRODUÇÃO

Com o intuito de assegurar a preparação da Conta do subsetor do Governo Regional, bem como as demonstrações financeiras consolidadas do subsetor do Governo Regional, promovendo uma melhoria no ciclo de informação financeira, os serviços simples da Administração Pública Regional serão objeto de uma operação de prestação de contas intercalar com referência a 30 de setembro de 2026.

De forma a simplificar e uniformizar os procedimentos referentes às operações de encerramento, transmitem-se as seguintes instruções aprovadas pelo Exmo. Sr. Secretário Regional das Finanças.

## II

### ACRÉSCIMOS DE GASTOS

#### Até 24 de novembro de 2026

1. Os acréscimos criados durante o ano de 2025 deverão ser revistos, podendo culminar na sua anulação, caso a despesa a que se destinaram não ocorra ou seja previsto não ocorrer, aumento ou diminuição conforme o lançamento de origem do registo do acréscimo. Para esse efeito e até ao dia 3 de novembro de 2026 o Departamento de Coordenação da Implementação da Entidade Contabilística Região e Análise de Riscos (DECR) irá enviar listagem à UG para que os serviços dos departamentos se possam pronunciar;
2. O envio da informação e a respetiva validação terá de ser concluído até ao **dia 24 de novembro de 2026** e remetida por email para o seguinte endereço: [cram@madeira.gov.pt](mailto:cram@madeira.gov.pt).

## III

**CONFIRMAÇÃO EXTERNA DE SALDOS — CLIENTES E FORNECEDORES**

3. Tendo em conta o previsto na ISA 505, serão realizados procedimentos de confirmação externa de saldos a clientes e fornecedores, em casos pontuais uma vez que se trata de um fecho intercalar. A sua seleção obedecerá a critérios de materialidade nos termos da ISA 320. Para o efeito competirá à Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da RAM (EOTF) a sua seleção e a sua comunicação a cada Unidade de Gestão que é responsável pelo seu envio, em colaboração com os serviços de contabilidade de cada Secretaria Regional;
4. As minutas a serem utilizadas encontram-se anexas a esta Circular e identificadas como ANEXO I e ANEXO II;
5. Em caso de respostas discordantes o saldo deverá ser reconciliado utilizando para o efeito o mapa anexo (ANEXO III) a esta circular, devendo o resultado dessa reconciliação ser enviado à EOTF;
6. O envio das minutas para confirmação externa de saldos será enviado para os clientes e fornecedores com conhecimento da EOTF;
7. Em caso de não resposta serão realizados procedimentos alternativos cujo âmbito será, a se verificar, comunicado oportunamente pela EOTF;
8. Todas as comunicações para as Unidades de Gestão e restantes serviços será realizada para o seguinte endereço de e-mail: [cram@madeira.gov.pt](mailto:cram@madeira.gov.pt).

## IV

**IMPARIDADES DE OUTRAS CONTAS A RECEBER**

9. Até ao dia 12 de novembro de 2026 serão enviadas pelo DECR as listagens das imparidades criadas no ano anterior a cada UG, a quem competirá pronunciar-se pela sua manutenção, utilização ou reversão, em colaboração com os serviços de contabilidade de cada Secretaria Regional. O envio desta informação terá de ser realizado até ao dia **26 de novembro de 2026** por email para o seguinte endereço: [cram@madeira.gov.pt](mailto:cram@madeira.gov.pt).

## V

**DIFERIMENTOS**

10. Os serviços devem proceder à verificação e registo dos diferimentos relativos aos subsídios ao investimento recebidos em 2026, nos termos da circular n.º 3/SNC\_AP/2019, a qual foi aditada pela circular n.º 9/SNC\_AP/2023, considerando que

os rendimentos só devem ser reconhecidos nas demonstrações financeiras, à medida da depreciação do ativo cofinanciado;

11. Considerando que a receita do Governo Regional é centralizada, os serviços simples, deverão preencher o Mapa de Suporte aos Diferimentos dos Subsídios ao Investimento (anexo à circular n.º 3/SNC\_AP/2019) para a EOTF proceder à anulação do rendimento respetivo.

## VI

### CONTRATOS DE LOCAÇÃO RENDAS PAGAS

12. A Direção Regional do Património deverá informar sobre os novos contratos de Locação Operacional (Rendas pagas) celebrados no decorrer do ano económico de 2026, designadamente até ao dia 30 de setembro de 2026. De igual modo, devem proceder ao preenchimento dos valores pagos por contrato celebrado conforme Anexo IV a esta Circular.

## VII

### AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO OU ABATE DE ATIVOS

13. Devem ser comunicadas à EOTF as novas aquisições de ativos, bem como das alienações ou abates existentes no presente ano económico preenchendo para o efeito o Anexo V a esta Circular. Este ficheiro deve ser enviado até ao dia **16 de novembro de 2026**;
14. A Direção Regional do Património deverá informar a EOTF de todas as alienações de imóveis, ocorridas até 30 de setembro de 2026, enviando o correspondente registo da alienação e a base de suporte em que a mesma ocorreu;
15. O envio desta informação terá de ser realizado por email para o seguinte endereço: [cram@madeira.gov.pt](mailto:cram@madeira.gov.pt).

## VIII

### OUTRAS CONFIRMAÇÕES E DILIGÊNCIAS

16. Uma vez que as contas apresentadas devem obedecer e responder às asserções contabilísticas a que estão sujeitas a prestação de contas, outras informações e validações poderão ser pedidas pela EOTF, devendo os serviços proceder e diligenciar no seu cabal esclarecimento.

## IX

## DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Cada Secretaria Regional deverá proceder à imediata redistribuição da presente Circular por todos os serviços simples tutelarmente dependentes.

A presente Circular, assim como os mapas anexos, encontra-se disponível na página da EOTF, na internet, no seguinte endereço: <http://www.madeira.gov.pt/eotf>.

Entidade Orçamental, do Tesouro e Finanças da Região Autónoma da Madeira,  
em 27 de outubro de 2026.

A Diretora Regional



Tânia Fernandes